

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 8752/2022-SEMED, mediante procedimento referente a dispensa de licitação. Oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a presente dispensa tem por objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO EMEIF MÃO COOPERADORA”. Consta nos autos TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO; AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E LAUDO TÉCNICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Consta nos autos também parecer jurídico n.º 140/2022, assinado pelo(a) Sr.(a) Adélio Mendes Santos Júnior – Procurador Municipal, opinando pela aprovação das peças processuais constantes no processo. Consta termo de dispensa de licitação, termo de ratificação da dispensa, justificativa do preço proposto e razão da escolha do fornecedor. Com base nos termos do art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***o referidos aditivos foram instruídos em fevereiro de 2022, contudo, só foram remetidos a essa CGM no mês de setembro de 2022 para a devida análise, desta forma entendemos que a tramitação ocorreu de forma intempestiva. Recomendamos a publicação em diário oficial de tais atos admirativos.***

Salvo melhor juízo, declaro, por fim, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente pra conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 12 de setembro de 2022.

Vladimir Pereira Machado
Controle Interno